



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 347 DE 06 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PRÓPRIOS OU ALUGADOS NO ÂMBITO DO INEA, VISANDO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, EM DECORRÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTAS, CONFORME LEI Nº 1.518/1989, DECRETO Nº 41.952/2009 E DECRETO-LEI Nº 220/1975.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - INEA/RJ, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o procedimento para apuração de infrações de trânsito por condução de veículos automotores próprios ou alugados no âmbito do INEA, visando ao ressarcimento ao erário, em decorrência do pagamento de multas, conforme Lei nº 1.518/1989, Decreto nº 41.952/2009 e Decreto-Lei nº 220/1975.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Controle de Frotas - SEFROT, da Gerência de Administração de Unidades Descentralizadas, realizar o controle das infrações de trânsito recebidas por condutores neste Instituto.

Parágrafo Único - O SEFROT/GEAD deverá obrigatoriamente informar a Corregedoria toda e qualquer ocorrência de trânsito ocorrida no INEA e o responsável do veículo.

Art. 3º - Compete a Corregedoria por meio de sindicância, apurar as infrações de trânsito ocorridas neste Instituto mediante provocação do SEFROT/GEAD.

Parágrafo Único - Caberá aos servidores responsáveis pelos veículos demonstrarem através do BDT - Boletim Diário de Trânsito, o real condutor do veículo na ocasião da infração de trânsito objeto de sindicância.

Art. 4º - O ressarcimento será efetuado diretamente a Gerência Financeira, após a conclusão da sindicância.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2012

MARILENE RAMOS
Presidente

Publicado em 14.06.12, nº DO 109, página 82